



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 089/2021-DL**

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE UM JOGO (DESENVOLVIMENTO DE UM APLICATIVO) DIVERTIDO E DINÂMICO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DESPERTANDO NOS ESTUDANTES E NA SOCIEDADE O CONHECIMENTO E ENTEDIMENTO DE SUAS HISTÓRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE TAMBORIL-CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Contratação se faz necessário, pois visa através da Gamificação contar a história de Tamboril, para proporcionar os estudantes a conhecerem os aspectos culturais, históricos, naturais e patrimoniais, visando contribuir para os processos educativos das crianças, adolescentes e adultos do Município de Tamboril.



Desta forma, o Setor de Compras do Município de Tamboril, tendo em vista a ~~necessidade~~ da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE UM JOGO (DESENVOLVIMENTO DE UM APLICATIVO) DIVERTIDO E DINÂMICO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL DESPERTANDO NOS ESTUDANTES E NA SOCIEDADE O CONHECIMENTO E ENTEDIMENTO DE SUAS HISTÓRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE TAMBORIL-CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE UM JOGO (DESENVOLVIMENTO DE UM APLICATIVO) DIVERTIDO E DINÂMICO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL DESPERTANDO NOS ESTUDANTES E NA SOCIEDADE O CONHECIMENTO E ENTEDIMENTO DE SUAS HISTÓRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE TAMBORIL-CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **RODRIGO DE MESQUITA SOUZA**, CNPJ nº 14.786.505/0001-38. Foi por ela ter ofertado a proposta de menor valor, e estando compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**

TAMBORIL – CE, 21 de setembro de 2021.

Lilian Silva de Sousa Paiva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO